



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DO MÉRITO - CME

REFERÊNCIA : PC CF – 5342/2018
INTERESSADO : Comissão do Mérito – CME
ASSUNTO : Elaboração do vídeo dos homenageados do Mérito via empresa de publicidade contratada

DELIBERAÇÃO Nº 08/2018 – CME

A Comissão do Mérito – CME, reunida na sede do Confea, em Brasília-DF, no dia 21 de março de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, conforme previsto no inciso I do art. 73 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, a Comissão do Mérito é uma das comissões especiais instituídas pelo Plenário do Confea;

Considerando que, conforme previsto no art. 26 da Resolução nº 1.085, de 2016, a Comissão do Mérito – CME tem por finalidade apreciar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por terem contribuído para a valorização e a regulamentação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país, façam jus às homenagens conferidas pelo Confea;

Considerando que, conforme previsto no art. 17 da Resolução nº 1.085, de 2016, as homenagens conferidas pelo Confea serão entregues pessoalmente aos agraciados ou aos seus representantes em solenidade durante a SOEA;

Considerando que compete ao Confea, com relação à SOEA, fornecer suporte técnico e administrativo para sua realização;

Considerando que tradicionalmente o Confea contempla os galardoados, como parte das homenagens, com a exibição de vídeo durante o jantar do Mérito;

Considerando que a Gerência de Comunicação e Marketing juntamente com a Comissão do Mérito tem buscado formas efetivas e céleres para a criação do vídeo do Mérito, visando à eficiência e à economicidade do processo;

Considerando o Contrato nº 13/2017, vigente atualmente, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade ao Confea,

DELIBEROU:

Solicitar à Comissão Organizadora Nacional da 75ª SOEA que:

1) determine que a elaboração do vídeo dos homenageados com a Medalha do Mérito e Inscrição no livro do mérito, a ser exibido como parte das homenagens, seja feita pela empresa de publicidade contratada pelo Confea, sob supervisão da Gerência de Comunicação e Marketing-GCO, tendo em vista o Contrato nº 13/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade;

2) caso atendido o disposto no item anterior, que se promova a exclusão do item (2.3) da relação de materiais e serviços necessários às homenagens do Mérito, da Planilha de Insumos da 75ª SOEA encaminhada pela Comissão do Mérito via *e-mail* à Comissão Organizadora da 75ª SOEA, bem como os valores correspondentes ao item citado, tendo em vista que o formato do vídeo sugerido pela GCO, para os homenageados do Mérito na 75ª SOEA, dispensará os serviços de criação e produção de vídeo indicados na citada relação.

Brasília-DF, 21 de março de 2018.

Conselheiro Federal **ZERISSON DE OLIVEIRA NETO - CHANCELER**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DO MÉRITO - CME

Conselheiro Federal **FRANCISCO SOARES DA SILVA – MEMBRO**

Conselheiro Federal **LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS – MEMBRO**

Conselheiro Federal **INARÊ ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA - MEMBRO**